



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 1999

"Institui adicional noturno para os cargos de auxiliar de enfermagem e auxiliar de saúde"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o adicional noturno para os servidores ocupantes dos cargos ou funções de auxiliar de enfermagem e auxiliar de saúde pelo exercício de suas atividades no período noturno.

Parágrafo único - Considera-se período noturno o horário compreendido entre as 22:00 horas de um dia e as 5:00 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 2º - O adicional noturno terá valor fixo de R\$60,00 (sessenta reais) por mês, para qualquer dos cargos ou funções citados no artigo 1º, independentemente do valor dos seus respectivos vencimentos.

Art. 3º - O adicional noturno não servirá de base para cálculo de nenhuma gratificação ou vantagem previstos em lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 1999.

Municipal de Monte Formoso, 25 de maio de 1999.

JOSÉ ALVES SOARES
Prefeito Municipal